



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>UNIDADE RESPONSÁVEL:</b>	SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>OBJETO CONTRATADO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL <input type="checkbox"/> SERVIÇO COMUM <input type="checkbox"/> OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL:</b>	<input type="checkbox"/> SF/EMPENHO <input type="checkbox"/> CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> ATA DE REGISTRO DE PREÇO
<b>PROCEDIMENTO ADOTADO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO <input type="checkbox"/> DISPENSA <input type="checkbox"/> _____
<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é o **Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais de pintura epóxi e insumos complementares, destinados à manutenção e pintura de pisos e estruturas das instalações vinculadas às Secretarias Municipais de Varginha-MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	50	GL	TINTA EPOXI AZUL <b>RAL 5012 3,6L</b> , conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referências		R\$ 391,26	R\$ 19.563,00
02	38	GL	TINTA EPOXI AZUL <b>RAL 5013 3,6L</b> , conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referências		R\$ 418,82	R\$ 15.915,16
03	26	GL	TINTA EPOXI BRANCO <b>RAL 9016 3,6L</b> , conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referências		R\$ 446,34	R\$ 11.604,84
04	36	GL	TINTA EPOXI CINZA <b>RAL 7038 3,6L</b> , conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referências		R\$ 423,60	R\$ 15.249,60
05	16	GL	TINTA EPOXI PRETO <b>RAL 9005 3,6L</b> , conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referências		R\$ 403,88	R\$ 6.462,08
06	100	GL	TINTA EPOXI LARANJA <b>RAL 2008 3,6L</b> , conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referências		R\$ 488,34	R\$ 48.834,00
07	216	GL	TINTA EPOXI AZUL <b>RAL 5017 3,6L</b> , conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referências		R\$ 387,26	R\$ 83.648,16
08	120	GL	TINTA EPOXI CINZA <b>RAL 7002 3,6L</b> , conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referências		R\$ 385,47	R\$ 46.256,40
09	100	GL	TINTA EPOXI AMARELO <b>RAL 1003 3,6L</b> , conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referências		R\$ 485,24	R\$ 48.524,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

10	240	UN	<b>SELANTE PU40 BRANCO 400G - indicado para vedação, preenchimento e acabamento de juntas em superfícies de concreto, alvenaria, metais e outros materiais de construção.</b> Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• elevada <b>elasticidade permanente</b></li><li>• excelente <b>aderência a diversos substratos</b></li><li>• resistência a <b>intempéries e vibrações</b></li><li>• boa resistência mecânica</li><li>• não escorrimto durante a aplicação</li><li>• possibilidade de <b>pintura após cura</b></li></ul>	-	<b>R\$ 21,04</b>	<b>R\$ 5.049,60</b>
11	685	UN	<b>CATALISADOR EPOXI 0,72 LT:</b> <b>Componente catalisador (endurecedor) integrante de sistema epóxi bicomponente, utilizado em conjunto com a base epóxi para promover a reação química de cura do revestimento.</b> Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• compatibilidade com sistemas de pintura epóxi para pisos e superfícies de concreto</li><li>• responsável pela <b>cura e endurecimento do sistema</b></li><li>• proporciona formação de <b>filme de alta resistência mecânica e química</b></li><li>• utilização conforme proporção de mistura recomendada pelo fabricante do sistema epóxi</li></ul>	-	<b>R\$ 123,24</b>	<b>R\$ 84.419,40</b>
12	120	GL	<b>COMPONENTE B VERNIZ PARA SELADOR EPOXI 3,6 LT:</b> <b>Componente endurecedor integrante de sistema selador epóxi bicomponente, utilizado na preparação e selagem de superfícies antes da aplicação de revestimentos epóxi.</b> Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• agente de cura para selador epóxi</li><li>• promove reação química necessária para formação do filme protetor</li><li>• melhora a <b>aderência do sistema de pintura ao substrato</b></li><li>• contribui para aumento da resistência mecânica do revestimento</li></ul> Indicado para utilização em <b>pisos de concreto e superfícies minerais.</b>	-	<b>R\$ 302,99</b>	<b>R\$ 36.358,80</b>
13	50	GL	<b>DILUENTE EPOXI 5 LT:</b> <b>Diluyente especialmente formulado para tintas e seladores epóxi, indicado para ajuste da viscosidade do produto durante a aplicação e para limpeza de ferramentas e equipamentos de pintura.</b> Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatibilidade química com sistemas epóxi;</li><li>• Evaporação controlada;</li><li>• Não compromete o processo de cura do revestimento quando utilizado nas proporções recomendadas;</li><li>• Indicado para diluição de tintas epóxi e limpeza de rolos, pincéis, pistolas e demais equipamentos de pintura.</li></ul>	-	<b>R\$ 350,48</b>	<b>R\$ 17.524,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

14	120	GL	<b>SELADOR EPÓXI 3,6 LT:</b> Selador epóxi bicomponente de alta penetração, indicado para preparação e selagem de superfícies de concreto antes da aplicação de sistemas de pintura epóxi. Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Elevada capacidade de <b>penetração no substrato</b>;</li><li>• Redução da <b>porosidade do concreto</b>;</li><li>• Melhoria da <b>aderência do revestimento epóxi</b>;</li><li>• Formação de camada base resistente;</li><li>• Boa resistência mecânica;</li><li>• Aplicação por <b>rolo ou trincha</b>;</li><li>• <b>Indicado para:</b> quadras esportivas.</li></ul>	-	R\$ 288,98	R\$ 34.677,60
15	685	U N	<b>ROLO PARA PINTURA EPOXI 23CM LÃ BAIXA:</b> Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura aproximada de <b>23 cm</b>;</li><li>• Refil em <b>fibra sintética ou poliamida</b>;</li><li>• Resistência a solventes e produtos químicos presentes em sistemas epóxi;</li><li>• Boa retenção e distribuição de tinta;</li><li>• Compatibilidade com suportes padrão de rolos de pintura.</li></ul> Indicado para aplicação em <b>pisos de concreto, superfícies industriais e sistemas de pintura epóxi</b> .	-	R\$ 36,08	R\$ 24.714,80
16	240	UN	<b>TRINCHA CERDAS GRIS 095 2.1/2":</b> Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• cerdas naturais ou sintéticas de alta qualidade</li><li>• boa retenção e distribuição de tinta</li><li>• virola metálica resistente à corrosão</li><li>• cabo ergonômico em madeira tratada ou material plástico resistente</li><li>• indicada para trabalhos de precisão e acabamento</li></ul> Adequada para uso em <b>sistemas de pintura epóxi e outros revestimentos industriais</b> .	-	R\$ 10,88	R\$ 2.611,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 501.412,64</b>	

1.2. As **TINTAS EPÓXI** listadas deverão possuir baixo teor de compostos orgânicos voláteis, além das características técnicas mínimas abaixo:

- **Tipo de tinta:** Epóxi poliamina bicomponente
- **Classe ambiental:** Low VOC (baixo teor de compostos orgânicos voláteis)
- **Teor de sólidos por volume:** mínimo de  $88 \pm 2\%$ , conforme método ISO 3233 ou equivalente
- **VOC (Compostos Orgânicos Voláteis):** máximo aproximado de 182 g/L
- **Espessura de película seca por demão:** mínimo entre 100 e 150 micrômetros
- **Rendimento teórico mínimo:** 7 m<sup>2</sup> por litro, sem diluição, considerando espessura de 125 micrômetros secos
- **Sistema:** bicomponente (componente base + catalisador/endurecedor)
- **Relação de mistura:** aproximadamente 4 partes do componente A para 1 parte do componente B, em volume, ou proporção equivalente recomendada pelo fabricante
- **Aplicação:** por rolo, trincha ou equipamento de pintura adequado
- **Acabamento:** brilhante ou semibrilho



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- **Cores:** conforme padrão aproximado da escala RAL, conforme especificado no próprio item.
- 1.3. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.597/23.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação, pela emissão da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.6. Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG (Processo 1128010), no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 1.7. Todos os itens que compõem o sistema de pintura (Selador, Tinta e Catalisador) deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, a fim de garantir a compatibilidade química e a validade da garantia técnica do sistema.
- 1.8. Os itens deverão ser fornecidos nas quantidades, prazos e condições descritas na Solicitações de Fornecimento emitidas e encaminhadas ao licitante vencedor.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, II, Decreto Municipal 11.595/23)

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais específicos para sistema de pintura epóxi e insumos complementares para demarcação e manutenção de quadras esportivas e estruturas, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais, considerando o desgaste natural das superfícies e da pintura existente nas instalações, bem como a necessidade periódica de manutenção e conservação desses espaços públicos, a fim de proporcionar ambientes adequados, seguros e em boas condições de uso para a prática esportiva, preservando o patrimônio público do Município de Varginha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2. Ressalta-se que os ginásios do Centro Esportivo Varginhense – CEV, Estação Cidadania - CIE, sede da SEMEL e outras quadras de sua responsabilidade, bem como as quadras e estruturas existentes no CEIV e no CEU, de responsabilidade da SEDUC, encontram-se atualmente com pintura executada com tinta à base d'água, a qual apresenta elevado desgaste, baixa resistência ao tráfego e condições precárias de conservação, o que compromete tanto o aspecto visual quanto a durabilidade da superfície, além de prejudicar a adequada visualização das demarcações esportivas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 2.3. Quanto aos ginásios do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE e do Ginásio Poliesportivo do Bom Pastor, verifica-se a necessidade de manutenções pontuais e retoques na pintura existente, tendo em vista o desgaste decorrente do uso contínuo das quadras para treinamentos, atividades esportivas, projetos sociais e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição de tintas epóxi, seladores, diluentes e materiais auxiliares de aplicação mostra-se necessária para garantir a correta execução dos serviços de pintura e manutenção das quadras esportivas, assegurando maior resistência mecânica, aderência ao concreto, durabilidade da pintura e melhor definição das demarcações esportivas, características essenciais para ambientes sujeitos a uso intenso.
- 2.5. A manutenção adequada dessas estruturas contribui diretamente para a segurança dos usuários, melhoria das condições de prática esportiva e conservação das instalações públicas, garantindo que os ginásios permanecem aptos para o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e recreativas oferecidas à população.

### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

#### 3.1. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM CUMPRIDOS

- 3.1.1. Este item especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta epóxi bicomponente de alta espessura para pintura e manutenção de pisos de concreto, destinada à demarcação e revitalização de áreas esportivas em ginásios, aplicada por processo manual (rolo ou trincha) ou mecânico, em cores a serem definidas pela Administração.

O produto deverá ser composto por resina epóxi e agente de cura poliamina, formando sistema de pintura de alto desempenho para pisos sujeitos a tráfego leve e moderado.

#### 3.2. NORMAS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica;
- ABNT NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes;
- ABNT NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes;
- ABNT NBR 11003 – Determinação da aderência de revestimentos;
- ABNT NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão;
- ABNT NBR 15079 – Revestimentos epóxi para pisos de concreto;
- ISO 3233 – Determinação de sólidos por volume.

#### 3.3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

- 3.3.1. A tinta deverá ser do tipo epóxi bicomponente à base de resina epóxi e agente de cura poliamina, indicada para aplicação sobre pisos de concreto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 3.3.2.** O produto deverá ser indicado para ambientes internos ou externos, podendo ser aplicado em quadras esportivas, ginásios, áreas de circulação e demais superfícies de concreto.
- 3.3.3.** A tinta deverá apresentar alto teor de sólidos, formando película de elevada resistência mecânica e química.
- 3.3.4.** O produto deverá possuir baixo teor de compostos orgânicos voláteis (Low VOC).
- 3.3.5.** A tinta deverá ser fornecida em sistema bicomponente, composto por:
- Componente A – Base epóxi pigmentada;
  - Componente B – Endurecedor / agente de cura.
- 3.3.6.** Após abertura da embalagem, o material não deverá apresentar sedimentação excessiva, grumos ou separação irreversível, devendo ser facilmente homogeneizado por agitação.
- 3.3.7.** A mistura dos componentes deverá seguir a relação de mistura definida pelo fabricante, devendo resultar em produto homogêneo para aplicação.
- 3.3.8.** O produto deverá permitir aplicação por:
- Rolo para tinta epóxi;
  - Trincha para pequenos retoques;
  - Pulverização convencional ou airless, quando aplicável.
- 3.3.9.** A tinta deverá proporcionar película uniforme, lisa e contínua, sem apresentar:
- Fissuras;
  - Descascamentos;
  - Empolamentos;
  - Falhas de aderência.
- 3.3.10.** O produto deverá possuir boa aderência ao substrato de concreto, desde que respeitadas as recomendações de preparo da superfície.
- 3.3.11.** A tinta deverá apresentar resistência à abrasão, impactos leves e limpeza frequente, características necessárias para uso em pisos de ginásios esportivos.
- 3.3.12.** O material deverá ser compatível com sistemas de selador epóxi ou primer para concreto, quando recomendados pelo fabricante.
- 3.3.13.** O prazo mínimo de validade do produto, na data da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, quando armazenado em local adequado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 3.3.14.** A tinta epóxi deverá ser fornecida em embalagens apropriadas para produtos bicomponentes, devidamente lacradas e resistentes ao transporte e armazenamento, podendo ser recipientes metálicos ou plásticos de alta resistência, contendo separadamente os Componentes A (base epóxi) e B (agente de cura/endurecedor), necessários à formação do sistema epóxi.
- 3.3.15.** As embalagens deverão possuir tampa removível com sistema de vedação seguro, que preserve a integridade do produto até o momento da utilização. Os recipientes deverão apresentar, em local visível e de forma legível, no mínimo as seguintes informações:
- nome do produto: TINTA EPÓXI BICOMPONENTE PARA PISOS – ESPECIFICAÇÃO DA COR;
  - nome comercial;
  - cor da tinta;
  - referência quanto à natureza química da resina;
  - data de fabricação e prazo de validade;
  - identificação da partida de fabricação;
  - nome e endereço do fabricante;
  - quantidade contida no recipiente, em litro.
  - nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.
  - selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

### 3.4. REQUISITOS QUANTITATIVOS

**Tabela 1 – Requisitos Quantitativos**

Requisitos	Mínimo	Máximo
Sólidos por volume (%) – conforme ISO 3233 ou equivalente	85	-
Compostos Orgânicos Voláteis – VOC (g/L) (UK)	-	200
Espessura de filme seco por demão (micrômetros)	100	150
Rendimento teórico (m <sup>2</sup> /L), sem diluição, considerando 125 µm de espessura seca	7,0	-
Relação de mistura (Componente A : Componente B) em volume	Conforme especificação do fabricante	-
Massa específica do produto misturado (g/cm <sup>3</sup> )	1,20	1,70
Tempo de secagem ao manuseio	-	12 horas (a 25°C)
Liberação para tráfego leve	-	24 horas (a 25°C)
Liberação para tráfego pesado	-	96 horas (a 25°C)
Intervalo mínimo para repintura	8 horas	72 horas

### 3.5. REQUISITOS QUALITATIVOS

**Tabela 2 – Requisitos Qualitativos**

Padrão de cor	As cores deverão atender ao padrão RAL ou sistema equivalente, garantindo uniformidade cromática após aplicação e cura do revestimento
Branco	RAL 9016 ou equivalente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Amarelo	RAL 1003 ou equivalente
Preto	RAL 9005 ou equivalent
Azul	RAL 5012, RAL 5013 ou RAL 5017, ou equivalentes
Cinza	RAL 7038 ou RAL 7002, ou equivalentes
Laranja	RAL 2008 ou equivalente
Breu e derivados	Ausentes na composição do produto
Sangramento	Não deve apresentar sangramento ou migração de pigmentos após aplicação
Resistência à água	Filme seco deve permanecer inalterado após exposição à água
Resistência ao intemperismo	Integridade do filme preservada, admitindo-se apenas leve alteração de tonalidade sem comprometimento do revestimento
Identificação do veículo não volátil	O produto deverá apresentar composição compatível com resinas epóxi curadas com agente de cura apropriado, conforme especificação do fabricante
Aspecto do filme seco	Acabamento uniforme, contínuo, sem bolhas, falhas, descascamentos ou imperfeições

### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/ 2023)

- 4.1.1. O prazo, horário e endereço de entrega serão descritos e contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento a ser emitida e enviada ao fornecedor.

#### 4.2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.2.1. **Início da Execução:** Imediato, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços (e recebimento da Solicitação de Fornecimento).

#### 4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/2023)

- 4.3.1. Os bens deverão ser entregues novos e de primeira qualidade, podendo ser devolvidos em parte ou em sua totalidade em casos de não cumprimento do padrão de qualidade exigido.
- 4.3.2. Para a sessão licitatória, deverão ser apresentados **prospectos ou catálogos** contendo fotos, descritivo completo, marca, modelo e características técnicas do produto ou serviço ofertado, para análise e aprovação, sob pena de desclassificação do item. Caso o objeto ou serviço entregue seja diferente com o prospecto apresentado / aprovado, poderá ser recusado em sua totalidade, seguindo então, os trâmites normais subsequentes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 4.3.3. Recebimento Provisório:** o objeto contratado será recebido provisoriamente no momento da sua entrega ou finalização, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.3.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.5. Recebimento Definitivo:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.3.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

### 4.4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITE OU REJEIÇÃO DO OBJETO

- 4.4.1.** Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar boletim técnico, ficha técnica ou laudos de análise dos produtos, emitidos pelo fabricante ou por laboratório especializado, comprovando que os materiais atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4.2.** A Administração Municipal, poderá, a seu critério, realizar inspeção visual e conferência técnica dos materiais no momento do recebimento, bem como solicitar coleta de amostras para análise, caso necessário, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 4.4.3.** Serão considerados aceitos os produtos que atenderem integralmente aos requisitos técnicos quantitativos e qualitativos estabelecidos nas tabelas constantes neste Termo de Referência, bem como às demais condições previstas para fornecimento.
- 4.4.4.** As embalagens deverão estar devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo informações como: nome do produto, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, quantidade e identificação do fabricante.
- 4.4.5.** Serão rejeitados, total ou parcialmente, os lotes que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

avarias, vazamentos, sinais de violação, irregularidades na embalagem ou divergências em relação às características exigidas.

- 4.4.6. Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ainda que apresentem denominação comercial semelhante.

### 4.5. PREPOSTO

- 4.5.1. A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 5. DA GARANTIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será exigida garantia contratual sobre o objeto da contratação.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Para esta contratação, **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$501.412,64 (quinhentos e um mil quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos em anexo.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de **2026**, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
SECRET.	DESPESA	ORGANOGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA	RECURSO
SEMEL	648	14.001.001	27	812	3100	2.484	3.3.90.30.00	1.500.000.0000.0000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEDUC	328	07.001.002	12	361	2300	2.600	3.3.90.30.00	1.500.000.1001.0000
SEMAD	58	04.001.000	04	122	7500	2.485	3.3.90.30.00	1.500.000.0000.0000

ORIGEM DO RECURSO							
PRÓPRIO	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIO E ESTADUAL	PRÓPRIO E FEDERAL	ACORDO	EMENDA	OUTROS
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- 8.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Demandante e a respectiva fiscalização do Contrato.
- 9.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.1.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### 9.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 9.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **eletrônica**, com a adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.1.1. A opção pelo critério de julgamento por **Menor Preço Global** e a exigência do mesmo fabricante para o conjunto de itens que compõem o sistema de pintura epóxi justifica-se pela **interdependência técnica dos materiais**. O revestimento epóxi é um sistema bicomponente que exige perfeita compatibilidade química entre a base pigmentada (Componentes A), o agente de cura/endurecedor (Componente B) e o selador preparatório.
- 10.1.2. A mistura de produtos de fabricantes distintos pode resultar em falhas de polimerização, perda de aderência, variações de tonalidade e comprometimento da resistência mecânica e química do piso das quadras esportivas. Portanto, o agrupamento dos itens em lote único visa:

**Garantia de Responsabilidade Única:** Assegurar que um único fornecedor responda pela integridade e performance de todo o sistema de pintura;

**Padronização e Estética:** Garantir a uniformidade cromática (padrão RAL);

**Eficiência Administrativa e Logística:** Otimizar a entrega e a conferência dos materiais, garantindo que o catalisador fornecido seja o específico para a química da tinta entregue.

Tal medida não fere a competitividade, visto que o mercado especializado é composto por inúmeros fabricantes e revendedores capazes de fornecer a solução completa, atendendo aos princípios da padronização e da economia de escala, conforme preceitua o Art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021.

### 11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 11.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. Inscrição CNPJ** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.2. CND Federal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 11.2.3. CND Estadual** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.4. CND Municipal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 11.2.5. Certidão Negativa FGTS** - Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- 11.2.6. Certidão Negativa Trabalhista** - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

### 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.
- 11.3.2.** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.
- 11.3.3. Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade:
- 11.3.3.1.** Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.
- 11.3.3.2.** Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.3.3.3.** Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 11.3.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.3.3.5.** Justificativa: A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta contratação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.4.1.** **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.
- 11.4.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.4.3.** **Registro da empresa fabricante junto ao Conselho Regional de Química - CRQ**
- 11.4.4.** **Registro do Químico Responsável** junto ao Conselho Regional de Química e comprovante de vínculo do Químico responsável com a empresa fabricante;
- 11.4.5.** **Certificado de Licença de Funcionamento** com registro na Polícia Federal (DECOR) para manipulação de solventes controlados;
- 11.4.6.** **Catálogo ou ficha técnica detalhada emitida pelo fabricante**, que comprove de forma inequívoca que o sistema de pintura epóxi ofertado atende a todas as especificações mínimas exigidas nos itens 6.1 e 6.2. deste Termo de Referências.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;
- 12.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 12.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- 12.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 12.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 12.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 12.7. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração, garantindo agilidade no atendimento de demandas, especialmente em situações emergenciais envolvendo ao cumprimento da contratação;
- 12.8. A Contratada deverá disponibilizar Certificado de Qualidade do Fabricante acompanhado da competente Nota Fiscal, no momento da entrega do material, atestando que a Tinta, o Catalisador e o Selador pertencem ao mesmo sistema técnico e são quimicamente compatíveis entre si.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;
- 13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 13.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Diante da classificação do objeto a ser contratado, **não será exigida** garantia contratual.

### 15. DO REAJUSTE CONTRATUAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 15.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.2. Em caso de prorrogação de eventual contrato ou instrumento celebrado, a contratação poderá ser reajustada aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

### 16. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 16.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do instrumento contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 17.3.** Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 17.9.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 17.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

### **18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

- 18.1.** Diante da ocorrência de alguma infração praticada pela licitante e contratada, poderão ser aplicáveis as seguintes penalidades:
- I** – Advertência;
  - II** – Multa;
  - III** – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**18.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**18.3.** A penalidade de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

**I** – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

**II** – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**18.4.** A penalidade de **multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

**I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso** na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II – multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III – multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

**h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

**i)** outras situações de natureza correlatas.

**IV – multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

**a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

**b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

**d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

**e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

**f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

**g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

**h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

**k)** deixar de repor funcionários faltosos;

**l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

**o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

**p)** outras situações de natureza correlata.

**V – multa administrativa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**VI – multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

- 18.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.
- 18.6.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- I** – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - II** – der causa à inexecução total do contrato;
  - III** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - V** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VI** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VII** – outras situações de natureza correlatas.
- 18.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:
- I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - V** – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - VI** – outras situações de natureza correlata.
- 18.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 18.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## 19. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 19.1.** A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, de forma consensual ou judicial, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto, garantindo-se ao contratado o direito ao contraditório e, em casos de atrasos da Administração superiores a dois meses ou suspensões prolongadas, o direito de pleitear a rescisão com o devido ressarcimento.

Varginha, 10 de abril de 2026.

**O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:**

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:**

**Jaime Roberto Alves Macedo**  
Planejamento

**Josilene de Oliveira da Cruz Quadros**  
Gestora de Contratos

**Lucas Fontoura Pereira**  
Fiscal

**Milton Tavares Junior**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

### **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:**

**Emerson Tavares de Oliveira**  
Planejamento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

---

---

**Mário Lúcio de Souza**  
Gestor de Contratos

---

**Ademir Santiago da Silva**  
Fiscal

---

**Juliana de Paula Mendonça**  
Secretária Municipal de Educação

### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

---

**Juliana Tavares Bueno Sepini**  
Equipe de Planejamento

---

**Viviane de Faria**  
Gestora de Contratos

---

**Ana Paula C. de Abreu Correa**  
Fiscal

---

**Natália Pereira Penha da Costa**  
Secretária Municipal de Administração (em exercício)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### ANEXO I

#### QUANTITATIVO SOLICITADO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	SEMEL	SEDUC	SEMAD	TOTAL
01	TINTA EPOXI AZUL CLARO <u>RAL 5012</u> 3,6L	GL	20	20	10	50
02	TINTA EPOXI AZUL ESCURO <u>RAL 5013</u> 3,6L	GL	15	15	8	38
03	TINTA EPOXI BRANCO <u>RAL 9016</u> 3,6L	GL	10	10	6	26
04	TINTA EPOXI CINZA CLARO <u>RAL 7038</u> 3,6L	GL	15	15	6	36
05	TINTA EPOXI PRETO <u>RAL 9005</u> 3,6L	GL	5	5	6	16
06	TINTA EPOXI LARANJA RAL 2008 3,6L	GL	40	40	20	100
07	TINTA EPOXI AZUL MÉDIO <u>RAL 5017</u> 3,6L	GL	90	90	36	216
08	TINTA EPOXI CINZA ESCURO <u>RAL 7002</u> 3,6L	GL	50	50	20	120
09	TINTA EPOXI AMARELO <u>RAL 1003</u> 3,6L	GL	40	40	20	100
10	SELANTE PU40 BRANCO 400G	UN	100	100	40	240
11	CATALISADOR EPOXI 0,72 LT	UN	285	285	115	685
12	COMPONENTE B VERNIZ PARA SELADOR EPOXI 3,6 LT	GL	50	50	20	120
13	DILUENTE EPOXI 5 LT	GL	20	20	10	50
14	SELADOR EPÓXI 3,6 LT	GL	50	50	20	120
15	ROLO PARA PINTURA EPOXI 23CM LÃ BAIXA	UN	285	285	115	685
16	TRINCHA CERDAS GRIS 095 2.1/2"	UN	100	100	40	240

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

172

MK4

5VQ

930

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

172

MK4

5VQ

930

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

172

MK4

5VQ

930